

BANCO MUNDIAL

**BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD**

**PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E
EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE –
PROGESTÃO/SE**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE DOAÇÃO: TF0C8906-BR

REFERÊNCIA STEP: BR-SES-520498-CS-INDV

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
ESPECIALISTA EM GOVERNANÇA E/OU GESTÃO DE PROJETOS,
PARA DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL, LEVANTAMENTO DE
REQUISITOS E ARQUITETURA DE SOLUÇÃO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO 11 – SISTEMA DE GESTÃO
FINANCEIRA PARA A SAÚDE**

1. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado de Sergipe – PROGESTÃO/SE constitui uma iniciativa estratégica do Governo do Estado de Sergipe, financiada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com o propósito de fortalecer a capacidade institucional do Estado, promover a modernização da gestão pública e contribuir para a sustentabilidade fiscal por meio da melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade do gasto público.

O PROGESTÃO integra uma agenda nacional de apoio aos entes subnacionais brasileiros, concebida pelo Banco Mundial para fomentar reformas estruturantes e investimentos voltados ao aprimoramento da governança pública, da gestão financeira e da capacidade de planejamento e execução das políticas públicas. Sua implementação busca impulsionar a transformação digital da administração pública, fortalecer mecanismos de monitoramento e avaliação e ampliar a utilização de informações qualificadas para subsidiar a tomada de decisão governamental.

As tratativas para adesão do Estado de Sergipe ao Programa tiveram início em 2025, a partir da Resolução COFIEX/MPO nº 46/2025, que autorizou o prosseguimento das negociações junto ao Banco Mundial. Após a conclusão das etapas de preparação e estruturação do Programa, foi aprovada a utilização de recursos de doação destinados à fase inicial de implementação, tendo o PROGESTÃO/SE alcançado sua efetividade em 12 de setembro de 2025.

Os investimentos previstos no âmbito do Programa possuem aplicação direcionada ao fortalecimento institucional, à modernização administrativa e à implantação de soluções tecnológicas capazes de promover ganhos permanentes de eficiência, transparência, controle e qualidade do gasto público. A definição das iniciativas apoiadas resulta de diagnósticos setoriais realizados pelo Banco Mundial em conjunto com as equipes técnicas estaduais, contemplando não apenas áreas tradicionalmente relacionadas à gestão fiscal, financeira e patrimonial, mas também setores estratégicos para a prestação de serviços públicos, a exemplo da Saúde e da Educação.

A concepção do PROGESTÃO parte do entendimento de que parcela significativa

dos desafios fiscais enfrentados pelos estados brasileiros decorre de fragilidades estruturais na gestão pública, especialmente no que se refere à integração de processos, governança institucional, gestão da informação e utilização de tecnologias voltadas ao suporte da tomada de decisão. Nesse contexto, o Programa busca apoiar os estados na implementação de reformas estruturantes e sistemas de informação capazes de elevar a produtividade do setor público e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Embora cada estado possua características próprias e necessidades específicas, os programas PROGESTÃO compartilham diretrizes, metodologias e objetivos comuns, favorecendo o intercâmbio de experiências, a harmonização de soluções tecnológicas e a disseminação de boas práticas de gestão pública entre os entes participantes. Espera-se, assim, que o apoio técnico do Banco Mundial e a cooperação entre os estados contribuam para a construção de soluções mais eficientes, sustentáveis e alinhadas aos desafios contemporâneos da administração pública.

No âmbito do Componente 2 – Sistemas de Gestão em Setores Estratégicos, Subcomponente 2.1 – Saúde, foi prevista a implementação do Produto 11 – Sistema de Gestão Financeira para a Saúde, iniciativa voltada ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão financeira, contratual, assistencial e de monitoramento da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES.

Os levantamentos realizados durante a fase de preparação do Programa evidenciaram oportunidades de melhoria relacionadas à integração dos sistemas de informação, à governança e qualidade dos dados, à interoperabilidade entre plataformas, ao monitoramento dos contratos de gestão, à gestão financeira da rede estadual de saúde e à utilização de informações estratégicas para suporte à tomada de decisão. Também foram identificados desafios relacionados à consolidação de dados assistenciais, financeiros e contratuais, dificultando a produção de análises gerenciais e o monitoramento da eficiência do gasto público em saúde.

Adicionalmente, o Programa contempla ações voltadas ao fortalecimento dos mecanismos de governança e monitoramento dos contratos celebrados com Organizações Sociais, Parcerias Público-Privadas e prestadores da Rede Complementar de Saúde, buscando ampliar a transparência, a capacidade de fiscalização, a mensuração de

resultados e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Diante da complexidade técnica das iniciativas previstas, da necessidade de integração entre múltiplos atores institucionais e da relevância estratégica das entregas esperadas para a saúde, torna-se necessária a contratação de Consultor Individual especializado para prestar apoio técnico à Secretaria de Estado da Saúde na estruturação, planejamento, monitoramento e implementação das ações previstas no Produto 11.

A disponibilização de profissional dedicado às atividades relacionadas ao PROGESTÃO/SE permitirá ampliar a capacidade técnica da equipe do projeto, assegurar maior celeridade na condução das atividades, apoiar a elaboração dos instrumentos necessários às futuras contratações e garantir o adequado acompanhamento das iniciativas financiadas pelo Banco Mundial, contribuindo para a qualidade técnica dos produtos, mitigação de riscos e alcance dos resultados estratégicos previstos para o Programa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implementação das ações previstas no âmbito do Produto 11 – Sistema de Gestão Financeira para a Saúde demanda conhecimentos técnicos especializados e atuação multidisciplinar, considerando a complexidade dos processos envolvidos, a necessidade de integração entre diferentes áreas da Secretaria de Estado da Saúde e a relevância estratégica dos resultados esperados para o fortalecimento da gestão pública estadual.

As iniciativas contempladas pelo Programa envolvem atividades relacionadas à governança pública, gestão de projetos, gestão financeira aplicada ao setor saúde, transformação digital, modelagem e otimização de processos, gestão de contratos, interoperabilidade de sistemas e utilização estratégica de informações para suporte à tomada de decisão. Tais atividades exigem competências específicas para assegurar que as soluções propostas sejam adequadamente estruturadas, alinhadas às necessidades institucionais da SES e compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial para projetos financiados por organismos multilaterais.

Os diagnósticos realizados durante a fase de preparação do PROGESTÃO/SE evidenciaram oportunidades de aprimoramento relacionadas à integração dos sistemas de informação, à governança e qualidade dos dados, ao monitoramento da execução contratual, à gestão financeira da saúde e à disponibilidade de informações gerenciais

capazes de subsidiar processos decisórios baseados em evidências. Além disso, a ampliação dos mecanismos de acompanhamento dos contratos celebrados com Organizações Sociais, Parcerias Público-Privadas e prestadores da Rede Complementar de Saúde demanda o desenvolvimento de instrumentos mais robustos de monitoramento, avaliação de desempenho e controle dos resultados alcançados.

A implementação das ações previstas no âmbito do Produto 11 – Sistema de Gestão Financeira para a Saúde demanda conhecimentos técnicos especializados e atuação multidisciplinar, considerando a complexidade dos processos envolvidos, a necessidade de integração entre diferentes áreas da Secretaria de Estado da Saúde e a relevância estratégica dos resultados esperados para o fortalecimento da gestão pública estadual.

Para suprir essa demanda institucional, torna-se imprescindível a contratação de um Consultor Individual especialista em Governança e/ou Gestão de Projetos. O apoio técnico especializado é necessário para:

- Assegurar a Qualidade Técnica: Realizar o levantamento estruturado de requisitos de negócios, modelar os processos e desenhar a arquitetura funcional das soluções tecnológicas a serem adquiridas.
- Promover o Alinhamento Estratégico: Atuar como elemento integrador entre as áreas técnicas da SES, a Unidade de Gestão do Programa (UGP) e os futuros fornecedores do Programa.
- Fortalecer o Monitoramento e a Governança: Auxiliar na definição de indicadores de desempenho, mecanismos de avaliação e controle de contratos.

Dessa forma, a consultoria individual mitigará os riscos atrelados às contratações, fornecendo o arcabouço técnico e metodológico necessário para que a SES possa planejar e estruturar adequadamente as aquisições previstas. A atuação do consultor garantirá a aderência aos padrões de qualidade exigidos pelo Banco Mundial, viabilizando o aumento da transparência, da eficiência e do controle sobre a gestão financeira e contratual da saúde no estado.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na seleção e contratação de Consultor Individual especializado em Governança e/ou Gestão de Projetos aplicada ao setor saúde, para prestar apoio técnico à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES na estruturação, planejamento, acompanhamento e implementação das ações previstas no âmbito do Produto 11 – Sistema de Gestão Financeira para a Saúde, integrante do Componente 2 – Sistemas de Gestão em Setores Estratégicos do PROGESTÃO/SE.

3.1. Escopo dos Serviços

O objetivo da consultoria é fortalecer o processo de análise e gestão de negócios, requisitos e produtos e no apoio técnico às aquisições e à execução contratual, garantindo a qualidade técnica dos termos de referência, dos orçamentos e das especificações técnicas de bens, serviços e consultorias a serem contratados, bem como dos aspectos técnicos da execução contratual.

O trabalho do consultor visa apoiar a Unidade de Gestão do Programa – UGP, a Secretaria de Estado da Saúde e as equipes técnicas envolvidas na execução do PROGESTÃO/SE, especialmente na elaboração dos instrumentos técnicos necessários ao planejamento das aquisições, ao levantamento e documentação de requisitos de negócio, à modelagem de processos, à estruturação de soluções tecnológicas e ao acompanhamento técnico das contratações e entregas previstas no âmbito do Produto 11.

Espera-se como resultado da consultoria o fortalecimento da capacidade institucional da SES para planejar, contratar, implementar e monitorar soluções voltadas à gestão financeira da saúde, à governança contratual, à gestão de Organizações Sociais, Parcerias Público-Privadas e Rede Complementar de Saúde, assegurando elevado nível de qualidade técnica das especificações, dos instrumentos de contratação, dos produtos desenvolvidos e das soluções implementadas no âmbito do Programa.

O consultor deverá inteirar-se da concepção global do PROGESTÃO/SE, dos objetivos estratégicos do Componente Saúde e dos resultados esperados para o Produto 11, de modo a desenvolver sua atuação de forma integrada e coordenada com a UGP, gestores da Secretaria de Estado da Saúde, demais consultores, empresas contratadas e demais partes interessadas envolvidas na execução do Programa.

A execução das atividades e a entrega dos produtos previstos nesta contratação constituem responsabilidade do consultor, que deverá desempenhá-las com autonomia técnica, observando as orientações da Unidade de Gestão do Programa e os normativos aplicáveis do Banco Mundial, sem prejuízo do acompanhamento e validação dos produtos pela equipe gestora do Projeto.

As atividades a serem desenvolvidas pelo consultor compreendem, entre outras:

- a) Apoiar tecnicamente o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a governança das ações relacionadas ao Produto 11 – Sistema de Gestão Financeira para a Saúde, incluindo a elaboração e atualização de planos de trabalho, cronogramas, indicadores de desempenho, instrumentos de governança e mecanismos de monitoramento necessários à execução do Programa.
- b) Realizar diagnósticos institucionais, análises situacionais e estudos de negócio relacionados aos processos de gestão financeira, contratual, assistencial e de monitoramento da Secretaria de Estado da Saúde, identificando oportunidades de melhoria, modernização e fortalecimento institucional, inclusive no relacionamento com Organizações Sociais, Parcerias Público-Privadas e Rede Complementar de Saúde.
- c) Levantar, analisar, documentar, validar e gerenciar requisitos de negócio, requisitos funcionais e não funcionais, bem como elaborar estudos de viabilidade, modelagem de soluções e demais artefatos necessários à estruturação das iniciativas previstas no âmbito do Programa.
- d) Mapear, modelar, analisar, redesenhar e apoiar a implementação de processos de negócio relacionados à gestão financeira, contratual, assistencial e de monitoramento da Secretaria de Estado da Saúde, promovendo sua integração com as soluções tecnológicas previstas.
- e) Apoiar tecnicamente a estruturação de soluções de transformação digital, interoperabilidade e integração de sistemas de informação, contribuindo para a definição da arquitetura funcional das soluções tecnológicas e assegurando aderência aos objetivos institucionais da SES e às diretrizes do PROGESTÃO/SE.
- f) Apoiar a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, especificações técnicas, estimativas de custos, pesquisas de mercado e demais documentos necessários ao planejamento das aquisições previstas no âmbito do

Produto 11, bem como prestar apoio técnico à gestão e ao acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à qualidade técnica dos produtos, serviços, sistemas e entregas realizadas.

- g) Elaborar relatórios técnicos, pareceres, notas técnicas, apresentações executivas, documentos de acompanhamento e outros instrumentos técnicos necessários ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à governança das ações do Programa, bem como apoiar a padronização de procedimentos, modelos de documentos e fluxos de trabalho.
- h) Promover a transferência de conhecimento às equipes técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, mediante compartilhamento das metodologias, artefatos, processos e boas práticas desenvolvidas durante a execução da consultoria, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria.
- i) Comunicar tempestivamente à Unidade de Gestão do Programa a ocorrência de riscos, impedimentos, inconsistências ou quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução das atividades previstas, bem como executar outras atividades técnicas correlatas diretamente relacionadas ao objeto desta contratação, desde que compatíveis com o perfil profissional requerido e previamente demandadas pela UGP.

O conjunto de atividades descrito neste Termo de Referência não possui caráter exaustivo, podendo ser complementado ao longo da execução contratual, desde que as atividades adicionais guardem compatibilidade com o objeto da contratação, com o perfil profissional requerido e com os objetivos do Programa.

As atividades acima deverão ser executadas de forma a assegurar a adequada preparação, contratação, implementação e acompanhamento das iniciativas previstas no Produto 11, contribuindo para o fortalecimento da governança da saúde, para a melhoria da qualidade do gasto público e para o alcance dos resultados pactuados entre o Estado de Sergipe e o Banco Mundial.

O consultor deverá observar, em todas as suas atividades, as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial, os instrumentos normativos do PROGESTÃO/SE, os princípios da administração pública e as recomendações oriundas dos órgãos de controle e auditoria aplicáveis ao Programa.

4. RELATÓRIOS

Ao longo da execução dos serviços, o consultor deverá apresentar, como elementos de materialização e evidenciação dos serviços prestados, os seguintes relatórios:

- a) Relatório Inicial, contendo o Plano de Trabalho da Consultoria, com detalhamento da metodologia, cronograma, estratégia de execução e planejamento preliminar das atividades a serem desenvolvidas;
- b) Relatórios de Acompanhamento, contendo a descrição das atividades realizadas no período, documentos técnicos produzidos, principais resultados alcançados, quantitativo de horas executadas, riscos identificados e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- c) Relatório Final, consolidando as atividades desenvolvidas durante a execução da consultoria, os resultados alcançados, os documentos produzidos, as recomendações e as lições aprendidas.

Cabe ressaltar que os relatórios previstos nesta seção destinam-se exclusivamente à comprovação da execução dos serviços contratados, não se confundindo com os documentos técnicos, estudos, diagnósticos, especificações, termos de referência, pareceres, modelos, análises, artefatos e demais produtos elaborados no âmbito da execução das atividades previstas na Seção 3 – Objeto da Contratação e Escopo dos Serviços.

O Plano de Trabalho deverá detalhar o planejamento executivo da consultoria, incluindo cronograma de execução, marcos de entrega, documentos técnicos previstos, metodologia de trabalho, critérios de priorização e demais aspectos necessários ao acompanhamento da execução contratual, podendo ser atualizado durante a vigência do contrato, mediante aprovação da Unidade de Gestão do Programa – UGP.

Todos os relatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação da equipe de gestão e fiscalização contratual.

O rol de relatórios previsto nesta seção não possui caráter exaustivo, podendo ser complementado por solicitação da UGP, desde que mantida compatibilidade com o objeto da contratação.

Os relatórios e demais documentos produzidos deverão ser entregues em meio digital,

observando os padrões definidos pela Unidade de Gestão do Programa.

5. SIGILO, DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos derivados deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcialmente pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência ordinária do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratante e aceitação do Contratado. O prazo de execução dos serviços será idêntico à vigência do contrato.

Os contratos serão financiados inicialmente com os Recursos da Doação nº TF0C8906-BR. Após a assinatura do Contrato de Empréstimo, os contratos passarão a ser financiados com os recursos deste. A alteração da fonte de financiamento não afetará nem interromperá a vigência do contrato oriundo deste Termo.

Estima-se uma dedicação de até 120 (cento e vinte) horas mensais para a execução dos serviços previstos neste Termo, totalizando até 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas durante a vigência ordinária do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, condicionada à

disponibilidade de recursos do PROGESTÃO/SE e comprovada avaliação de desempenho satisfatório do consultor.

Em caso de prorrogação, o total de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas será restabelecido para cada novo período anual. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses, ou, excepcionalmente, em caso de prorrogação do PROGESTÃO/SE, até a conclusão deste.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Sob hipótese alguma será permitida a subcontratação dos serviços de consultoria objeto deste Termo de Referência.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Os serviços objeto desta consultoria serão executados em regime híbrido, combinando atividades presenciais e remotas, de acordo com as necessidades do Programa, o cronograma das ações previstas no Subcomponente da Saúde e as orientações da Unidade de Gestão do Programa (UGP) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES). O consultor deverá possuir disponibilidade para realização de viagens e deslocamentos sempre que necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

As atividades presenciais serão realizadas, preferencialmente, nas dependências da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizadas em Aracaju/SE, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, quando necessário para a realização de reuniões técnicas, oficinas de trabalho, levantamentos de requisitos, validações, homologações, treinamentos, acompanhamento de implantações, fiscalização técnica ou demais atividades relacionadas à execução do Programa.

Para fins de planejamento da execução contratual, estima-se a realização de até 6 (seis) viagens presenciais por ano, com permanência aproximada de até 5 (cinco) dias úteis por viagem, podendo essa quantidade ser ajustada em função das necessidades do Programa e da disponibilidade orçamentária.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Unidade de Gestão do Programa (UGP) disponibilizarão ao consultor acesso às informações, documentos, sistemas e demais recursos institucionais necessários à execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação, confidencialidade e controle de acesso vigentes.

Quando em atividade presencial nas dependências da Contratante, será disponibilizado espaço físico adequado e infraestrutura mínima necessária à realização dos trabalhos.

As despesas reembolsáveis relacionadas a deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte local decorrentes das viagens previamente autorizadas pela Contratante correrão por conta do contrato, observados os limites orçamentários estabelecidos, as regras do PROGESTÃO Sergipe e os procedimentos administrativos aplicáveis.

As atividades executadas de forma remota serão realizadas com utilização de equipamentos, internet, telefonia e demais recursos tecnológicos de responsabilidade do consultor.

A realização de atividades presenciais ou remotas será definida de acordo com a natureza das demandas, podendo a Contratante convocar reuniões, oficinas, apresentações, treinamentos ou outras atividades presenciais sempre que julgar necessário para o adequado desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Referência.

9. FORMA DE EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E COBRANÇA

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, inclusive nos casos de eventual prorrogação contratual.

As atividades serão planejadas periodicamente por meio de reuniões de alinhamento entre o consultor, a Unidade de Gestão do Programa (UGP), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a equipe de gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de definir prioridades, alinhar expectativas, acompanhar a execução dos trabalhos e monitorar os resultados alcançados.

Para execução dos serviços poderão ser realizadas reuniões técnicas, oficinas de trabalho, entrevistas, apresentações, treinamentos, levantamentos de informações, validações, homologações e demais atividades necessárias ao desenvolvimento das ações previstas no Subcomponente da Saúde.

A execução dos serviços envolve ainda a apresentação dos relatórios e produtos previstos na Seção 5 deste Termo de Referência.

A supervisão e fiscalização contratual serão exercidas pela equipe designada pela

Secretaria de Estado da Saúde (SES), com apoio da Unidade de Gestão do Programa (UGP), responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, análise dos produtos entregues, atesto das horas executadas e emissão do Termo de Aceite para fins de pagamento.

A remuneração será calculada com base no valor da hora constante da proposta aprovada, multiplicado pelas horas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do contrato, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

As despesas decorrentes de viagens realizadas por necessidade do serviço, previamente autorizadas pela Contratante, serão custeadas pelo contrato. Quando necessário, o consultor poderá solicitar o reembolso de despesas com passagens (aéreas, em classe econômica, ou terrestres), hospedagem, alimentação (exceto bebidas alcoólicas) e transporte local, mediante apresentação de demonstrativo de gastos aprovado pela Contratante. O demonstrativo deverá ser apresentado em relatório específico, distinto daquele utilizado para comprovação dos honorários da consultoria.

O reembolso das despesas observará os limites estabelecidos na regulamentação aplicável ao PROGESTÃO/SE e nos procedimentos administrativos vigentes, respeitando os valores máximos previstos para as despesas elegíveis.

11. ELEGIBILIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE E COMPROMISSO COM AS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO DO BANCO MUNDIAL

Serão elegíveis às contratações oriundas deste Termo de Referência os proponentes que atenderem aos requisitos de elegibilidade e conflitos de interesses previstos nas normas de aquisição do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em especial no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (doravante regulamento).

Desse modo, os proponentes deverão observar especialmente as disposições previstas nos parágrafos 3.16, 3.20, 3.21 e 3.22 da Seção III do regulamento.

Os proponentes devem ainda comprometer-se com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial previstas no Anexo IV do regulamento.

12. SELEÇÃO DOS CONSULTORES

Será contratado 01 (um) Consultor Individual por meio do processo de seleção objeto deste Termo de Referência.

O Consultor Individual será selecionado mediante avaliação de suas qualificações e experiências, de acordo com os procedimentos do Banco Mundial para Consultores Individuais contidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, Quinta Edição – setembro de 2025, Seção VII, parágrafos 7.34 a 7.39 (Método de Seleção de Consultores Individuais).

O candidato deverá encaminhar Currículo Profissional, preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência. Os currículos que não estiverem de acordo com o modelo disponibilizado poderão ser desclassificados e não avaliados, se não permitirem a adequada análise das qualificações.

13. QUALIFICAÇÕES DOS CONSULTORES

13.1. QUALIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

As qualificações obrigatórias constituem os critérios eliminatórios da seleção dos consultores. O Consultor deverá possuir, cumulativamente:

- a) Possuir diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em uma das seguintes áreas: Administração, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Engenharia, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Saúde Coletiva, Administração Hospitalar ou áreas correlatas;
- b) Comprovar experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em, pelo menos, uma das seguintes áreas: gestão pública, governança institucional, gestão de projetos, gestão financeira, gestão em saúde, transformação digital, planejamento estratégico ou áreas correlatas;
- c) Possuir, no mínimo, uma certificação profissional ou título de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) em Gestão de Projetos, Governança, Administração Pública, Gestão em Saúde, Transformação Digital ou áreas correlatas.

13.2. QUALIFICAÇÕES DESEJÁVEIS

As qualificações desejáveis constituem os critérios classificatórios da seleção dos consultores. As qualificações desejáveis são as seguintes:

G1 - Formação, Certificação e Treinamento (50 pontos): Especialização, MBA, Mestrado ou Doutorado em Governança, Gestão de Projetos, Gestão Pública, Gestão da Saúde, Transformação Digital ou áreas correlatas; Cursos ou Treinamentos (mínimo de 20h) em capacitações em contratação pública, monitoramento de políticas públicas, gestão de contratos, governança de dados ou gestão financeira.

G2 - Experiência Profissional (100 pontos): Experiência profissional em Projetos de Modernização da Gestão Pública, Projetos de Transformação Digital, Implantação de Sistemas Corporativos, Governança e Monitoramento de Contratos, Planejamento e Gestão Financeira da Saúde, no setor público e em projetos financiados por Organismos Multilaterais.; Atuação em Secretarias Estaduais de Saúde, Ministérios, Tribunais de Contas ou órgãos de controle, com ênfase nas seguintes áreas: Governança Pública; Gestão de Projetos; Planejamento e Gestão Estratégica; Gestão Financeira Pública; Gestão de Contratos Administrativos; Contratualização em Saúde; Organizações Sociais de Saúde; Parcerias Público-Privadas; Sistemas de Informação aplicados ao setor público.

14. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para a Secretaria de Estado da Saúde qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Consultor Contratado, de acordo com as Cláusulas Contratuais e nos termos de sua Proposta;
- c) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do Consultor Contratado, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus Servidores e o Consultor Contratado e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;

- d) prestar ao Consultor Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos Serviços Contratados;
- e) Disponibilizar, por meio da UGP e da Secretaria de Estado da Saúde, as informações, documentos, acessos, equipes técnicas e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- f) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e aprovação;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Consultor Contratado, por meio de Comissão ou de Servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o Gestor para atesto dos Documentos de Cobrança apresentados;
- h) comunicar ao Consultor Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- i) efetuar o pagamento ao Consultor Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- j) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento de Cobrança apresentado pelo Consultor Contratado, no que couber.

16. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO

São obrigações do Consultor Contratado:

- a) Atuar de forma integrada com a Unidade de Gestão do Programa (UGP/SEFAZ) e com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), observando as competências institucionais de cada unidade e as orientações da gestão e fiscalização contratual.
- b) executar os serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de sua Proposta, com o perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais, além de fornecer os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, se for o caso;

- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou defeitos graves resultantes da execução do serviço;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao Consultor Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- f) acatar as normas internas da Administração quando da execução dos serviços na Sede da Contratante;
- g) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- j) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- k) quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- l) prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- m) garantir à Contratante:
 - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- n) manter a confidencialidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA CONSULTORIA INDIVIDUAL

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela Contratante, com o apoio técnico da Unidade de Gestão do Programa (UGP), quando necessário, observadas as competências de cada unidade na gestão e acompanhamento do contrato.

18. ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Os trabalhos serão desenvolvidos em horário de expediente, ou a ser estipulado/combinado, nas instalações da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, situado à Avenida Augusto Franco, nº 3150, no bairro Ponto Novo, 49097-670 Aracaju/Sergipe, telefone: (79) 3226-8396/3226-8378, ou outro local previamente informado na cidade de Aracaju.

Documento assinado digitalmente
 **SANDRA ALMEIDA SANTOS**
Data: 21/07/2026 08:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA ALMEIDA SANTOS

Assessor Técnico –UGP/PROGESTÃO/SE

ANEXO A – MODELO DE CURRÍCULO

Para a efetivação das candidaturas a presente Seleção, os currículos deverão ser encaminhados contendo no mínimo os itens do modelo que segue.

CURRÍCULO PROFISSIONAL		
I – DADOS PESSOAIS		
NOME		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO		
SEXO		
NATURALIDADE		
UF		
IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CPF		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01 – GRADUAÇÃO	título de formação acadêmica (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC)	
02 – PÓS-GRADUAÇÃO		programa, título do TCC, instituição, data, carga horária, endereço eletrônico para acesso.
	Especialização ou MBA	
	Mestrado	programa, título da dissertação, instituição, data, endereço eletrônico para acesso.
	Doutorado	programa, título da tese, instituição, data, endereço eletrônico para acesso.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01 - CERTIFICAÇÕES	Liste as certificações obtidas
02 - CURSOS	Indique os cursos realizados, com carga horária
IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
informe em ordem cronológica regressiva (dia/mês/ano) a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem estrita relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando	
INSTITUIÇÃO	
CARGO OCUPADO	
RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES	Descrever as atividades desempenhadas, bem como as responsabilidades do cargo
PERÍODO	data de início das atividades e data final das atividades

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que responderei sob as penas da lei por falsidade ou inexistência das informações fornecidas

Aracaju, xx de xxxxxx de 202x

Assinatura do Proponente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PFUO-3KJ0-ASN2-BTQX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● SANDRA ALMEIDA SANTOS 21/07/2026 08:08:27 (Certificado Digital)